Proc. Administrativo 5- 2.576/2026

De: Bianca P. - SECSEG-CMT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 16:07:32

Setores envolvidos:

SECSEG, SECSEG-CMT, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-CMT-Adm

Req. 23 - Casa do Game

Segue ***AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

–

Bianca Caroline Tessarin Pinto
Agente administrativo

Anexos:
autorizacao_23_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/422C-C3A6-A500-AC40 e informe o código 422C-C3A6-A500-AC40

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 75, Inciso II DA LEI 14.133/21

REQUISIÇÃO Nº	369/26
PROCESSO GOVBR Nº	1362/2026
SECRETARIA DE	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR	Casa do Game
CNPJ	12.623.507/0001-80
PEDIDO FORNECIMENTO Nº	2745
EMPENHO Nº	3259
OBJETO RESUMIDO	Equipamentos p/ celulares utilizados para talonário eletrônico de multa de trânsito
VALOR TOTAL	R$ 3340.00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de mini impressora portátil, capas de proteção e películas para os celulares utilizados no sistema de talonário eletrônico de multas é necessária para garantir a operacionalização adequada do serviço de fiscalização de trânsito. Os equipamentos asseguram a emissão imediata de comprovantes, a proteção dos dispositivos contra danos e maior durabilidade dos aparelhos, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança das atividades realizadas em campo.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)
Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;
Art.72. O processo de contratação direta,que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos,se for o caso, que demonstremo atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI –razão da escolha do contratado;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/422C-C3A6-A500-AC40 e informe o código 422C-C3A6-A500-AC40

VII –justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.
Art.75.É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R$ 125.451,15) - (Vide Decreto nº 12.343, de 24)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

III – DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º,doArt.3º,do Decreto Municipal 8.059/23).
Dispensa de licitação sem disputa eletrônica conforme Art. 1º do Decreto Municipal 8.299 de 01/02/2024

IV – BEM DE LUXO
O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V – DO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VI – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A escolha do fornecedor se deve ao menor preço, constatado através de orçamentos com empresas de relevância no mercado

VII – DA PESQUISA DE PREÇOS:
Foi realizada a pesquisa de preço no banco de preços e não foi encontrado os itens conforme especificação, devido caracteristica pontual de cada central com sistema e equipamentos diversificado. Foi realizado cotação com empresas de renome no mercado que tiveram conhecimento da estrutura da central. Orçamento enviado através de orçamentos solicitados por e-mail.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:
Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada de monstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento da Prefeitura de Leme, consignados na Dotação nº **2237 - 3.3.90.30.99.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO –**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 03/03/2026

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/422C-C3A6-A500-AC40 e informe o código 422C-C3A6-A500-AC40

_____
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/422C-C3A6-A500-AC40 e informe o código 422C-C3A6-A500-AC40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 422C-C3A6-A500-AC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 12/03/2026 16:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/422C-C3A6-A500-AC40